PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, com participação exclusiva de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 do dia 05 de outubro de 2026 até 08h00 do dia 09 de outubro de 2026.

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: dia 09 de outubro de 2026, a partir das 08h00.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: dia 09 de outubro de 2026, a partir das 10h00, com duração de 01 (uma) hora.

Link da Plataforma Eletrônica: www.bll.org.br.

Suporte da Plataforma Eletrônica BLL: (41) 3097-4600 – contato@bll.org.br.

Recursos Financeiros/Orçamentários: Conforme as Notas de Reserva nº 62/2026 e n° 61/2026, vinculadas ao Processo n° 13/2026, foram reservados recursos nas seguintes dotações:

I – **Material de Consumo:** ficha 8, dotação 28.01.3.3.90.30.01.031.0101.2.503.01.1100000, subelemento 17 – Material de Processamento de Dados, fonte Tesouro, no valor de **R$ 38.805,85;**

II – **Equipamentos e material permanente:** ficha 2, dotação 28.01.4.4.90.52.01.031.0101.1.502.01.1100000, subelemento 35 – Equipamentos de Processamento de Dados, fonte Tesouro, no valor de **R$ 25.014,56**.

O valor total reservado é de R$ 63.820,41, devendo a despesa de cada item ser atribuída à dotação correspondente, conforme classificação definida pela Diretoria Financeira/Contabilidade.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais, insumos e equipamentos de tecnologia da informação e infraestrutura tecnológica, elétrica e de rede, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

1.2. Especificações:

Item	Descrição	Quantidade	Especificações mínimas
SSD 480 GB	Armazenamento SATA III	15	Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) compatível com 2.0; Leitura sequencial até 500MB/s; Gravação até 450MB/s; Tecnologia **3D NAND** para maior vida útil (MTBF 1.5 milhões de horas).
Leitor NVMe	Adaptador Externo USB	1	Compatível com SSD M.2 NVMe, chaves M-Key e/ou B+M Key, conforme padrão de mercado.
Memória DDR3L	8 GB DDR3L 1600MHz	8	Tensão: **1,35V/1,5V conforme equipamento**; Frequência: 1600 MHz (PC3L-12800); Latência CAS: CL11; Aplicação: Desktop (Non-ECC, Unbuffered).
Memória DDR4	8 GB DDR4 2400MHz	8	Tensão: 1.2V; Frequência: 2400 MHz (PC4-19200); Latência CAS: CL17; Aplicação: Desktop (288-pin DIMM).
Adaptador Wi-Fi	USB Dual Band 1200Mbps	5	Interface **USB 3.0**; Dual Band (2.4GHz 300Mbps / 5GHz 867Mbps); Antena externa de alto ganho; Padrões IEEE 802.11ac/a/b/g/n.
Filtro de Linha	5 Tomadas Bivolt	30	Com protetor contra surtos; 10 A (127/220V); Cabo mínimo 1,5m; Certificação Inmetro; Material antichama.
Nobreak	1200 VA Bivolt	20	Topologia: **Line Interactive (Interativo)**; Forma de onda: Senoidal aproximada; Estabilizador interno (AVR); Mínimo 6 tomadas NBR 14136; Partida a frio.
Fonte 500W	Real 80 Plus Bronze	20	Certificação **80 Plus Bronze**; PFC Ativo; Proteções (OVP, SCP, OPP); Ventoinha 120mm silenciosa; Bivolt Automático.

Item	Descrição	Quantidade	Especificações mínimas
Switch KVM	4 Portas VGA/USB	1	Resolução máxima 2048 x 1536 @ 60Hz; Troca via botão ou teclas de atalho (Hotkeys); **Acompanha 4 conjuntos de cabos** (VGA + USB).
Limpa Contatos	Spray 300 ml	1	Não condutivo; Secagem rápida; Sem resíduos; Removedor de óleos e graxas; Para uso em placas, conectores e relés.
Passa Fio	Alma de Aço 10m	1	Revestimento em polipropileno; Ponta metálica arredondada; Alta flexibilidade e resistência à tração (alma de aço interna).
Chave Philips	Magnetizada CRV	1	Haste em aço **Cromo Vanádio (CRV)**; Ponta magnetizada endurecida; Cabo ergonômico emborrachado (Antiderrapante).
Bateria 9V	Alcalina Profissional	5	Tecnologia **Alcalina** (Livre de mercúrio/cádmio); Prazo de validade mínimo de 5 anos; Recomendado para uso contínuo em instrumentos de medição.
Bateria CR2032	3V Lithium (Moeda)	10	Modelo **CR2032** (~20mm x 3,2mm); Tecnologia de Lítio 3V; Alta densidade de carga para placas-mãe.
Patch Cord	1,5m Azul Cat. 6	30	Padrão U/UTP; Condutor **100% Cobre** (24 AWG); Capa em PVC retardante a chamas (CM).
Cabo de Rede	Caixa 305m Cat. 6	1	Cabo de Rede UTP Categoria 6, fornecido em caixa com 305 metros, para uso em sistemas de cabeamento estruturado. Deverá possuir condutores sólidos em cobre eletrolítico puro (100% cobre), calibre mínimo 23 AWG, impedância característica de 100 ± 15 Ω, frequência mínima de operação de 250 MHz, atendendo aos requisitos de desempenho da Categoria 6. O cabo deverá atender às normas técnicas ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801 e ABNT NBR 14565, possuir capa externa em PVC retardante à chama, classificação mínima CM ou CMX, e apresentar homologação vigente da ANATEL.

Item	Descrição	Quantidade	Especificações mínimas
Extensão	5 Metros Bivolt	5	Cabo PP circular 3x0,75mm² ou 3x1,00mm²; Corrente máxima **10A**; Tomadas 2P+T (Novo padrão brasileiro); Selo Inmetro.
Fita Isolante	Classe A 20m	2	Fita Profissional **Classe A**; Espessura 0,19mm; Flamabilidade: Autoextinguível; Isolação até 750V; Norma NBR NM 60454-3-1.
Fita Dupla Face	Fixação Extrema	2	Alta fixação, compatível com uso técnico, resistência mínima conforme ficha técnica do fabricante.
Abraçadeiras	200mm x 3,6mm	500	Material: Nylon 6.6; Resistente a **Raios UV**; Tensão de ruptura mínima 18kg; Temperatura de operação: -40°C a +85°C.
Notebook	Equipamento para uso administrativo	6	Equipamento novo e sem uso; processador x86-64 Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5, ou equivalente/superior, com mínimo de 4 núcleos e 8 threads e frequência turbo de 4,0 GHz ou superior; memória RAM mínima de 8 GB (DDR4, DDR5, LPDDR5 ou tecnologia superior); SSD mínimo de 256 GB, padrão NVMe PCIe; tela mínima de 14", resolução mínima Full HD 1920x1080 ou superior; sistema operacional Windows 11 Home ou Pro, 64 bits, PT-BR, original, licenciado e ativado; Wi-Fi 5 ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; no mínimo 2 portas USB-A, 1 porta USB-C e 1 HDMI; webcam HD ou superior e microfone integrados; teclado padrão brasileiro ABNT2; TPM 2.0 ou recurso de segurança equivalente compatível com Windows 11; carregador original bivolt; garantia mínima de 12 meses.

Item	Descrição	Quantidade	Especificações mínimas
Smart TV 50"	Visualização do sistema de videomonitoramento	1	Equipamento novo e sem uso; tela de 50 polegadas; resolução mínima 4K UHD (3840x2160); tecnologia LED, DLED, QLED ou superior; taxa de atualização mínima de 60 Hz; Smart TV com plataforma própria do fabricante; Wi-Fi integrado; mínimo de 3 entradas HDMI e 1 entrada USB; compatibilidade com sinais HDMI Full HD e 4K para conexão ao equipamento de gravação/gerenciamento do sistema de videomonitoramento; compatibilidade com padrão VESA para fixação; controle remoto e cabo de alimentação; alimentação bivolt; garantia mínima de 12 meses.
SSD Externo Portátil 1 TB	Armazenamento externo portátil	1	Equipamento novo e sem uso; capacidade mínima de 1 TB; interface USB 3.2 Gen 2 ou superior; conector USB-C, acompanhado de cabo para conexão ao equipamento (USB-C/USB-A ou equivalente); desempenho nominal de leitura sequencial de 800 MB/s ou superior; alimentação via USB; compatível com Windows; garantia mínima de 12 meses.

1.3. A aquisição visa garantir o adequado funcionamento e a atualização dos equipamentos e sistemas institucionais, ampliar a disponibilidade de recursos computacionais para as atividades administrativas, permitir a visualização das imagens do sistema institucional de videomonitoramento e prover armazenamento externo portátil para rotinas de transferência, cópia e contingência de dados do CPD, assegurando desempenho, estabilidade, segurança e continuidade das atividades administrativas e legislativas.

1.4. Os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente NBR 5410, NBR 14136, NBR 14565, NBR IEC 62040-1, NBR IEC 62368-1, NBR IEC 60086 e demais normas correlatas, além de possuir certificação do INMETRO e/ou da ANATEL (quando aplicável), garantindo padrões mínimos de

qualidade, segurança, desempenho e compatibilidade com a infraestrutura existente.

1.5. As especificações devem seguir o Termo de Referência e ocorrerão por desempenho, admitindo-se equivalentes, vedada a indicação de marca.

1.6. A contratação será conforme especificações constantes deste Aviso de Contratação e do Termo de Referência.

1.7. O local de entrega será a Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, localizada à Rua Marcelino Pinto Teixeira, nº 50 – Parque Industrial Ramos de Freitas – Embu das Artes – SP.

1.8. O fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante requisições ou ordens de fornecimento emitidas durante a vigência contratual, sem periodicidade fixa, quantidade mínima por pedido ou obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados. O prazo de entrega de cada requisição ou ordem de fornecimento será de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento do pedido no e-mail informado pela contratada, independente de confirmação de leitura.

1.9. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes a responsabilidade por eventuais danos

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer taxa ou valor cobrado pela Plataforma Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes a responsabilidade de pagamentos nesse sentido.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legis lação trabalhista;

2.2.2.5. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

2.2.2.7. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.2.10. aplica-se o disposto acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.2.11. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedi mento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.2. O fornecedor deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o item 5 do modelo de Declaração Consolidada (Anexo V), nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

3.5.1. PREÇO GLOBAL proposto, MARCA/MODELO, de acordo com este Aviso de Contratação Direta, com a inclusão de todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como de todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos quantitativos máximos estimados, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e sem que disso decorra obrigação de consumo integral pela Administração;

3.6. Na proposta física; que deverá ser anexada no portal eletrônico no item "Documentos" – "Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ" deverá conter os seguintes elementos:

3.6.1. Razão Social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone de contato;

3.6.2. Número do Processo e da Dispensa Eletrônica;

3.6.3. Descrição dos bens ofertados pela licitante, bem como marca e modelo, conforme o caso;

3.6.4. PREÇO GLOBAL em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos quantitativos máximos estimados, sem inclusão de

qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e sem que disso decorra obrigação de consumo integral pela Administração.

3.7. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos termos propostos, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo sua substituição quando exigida pela Administração.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente após decorrido prazo de disputa.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL, e o cadastro da proposta no sistema deverá contar com o preço unitário de cada item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido no momento da disputa.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o período de disputa, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática sem qual quer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. A inexequibilidade não será presumida exclusivamente com base em percentual genérico de desconto. A proposta poderá ser considerada inexequível quando houver indícios concretos de que o preço é insuficiente para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.6.1. Na análise, a Administração considerará os preços de mercado, os custos de aquisição, tributos, frete, garantia, logística e demais encargos incidentes. Preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero poderão caracterizar indício de inexequibilidade, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas pelo fornecedor.

5.7. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências, assegurando-se ao fornecedor a oportunidade de demonstrar concretamente a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, devendo ser acompanhados da DECLARAÇÃO CONSOLIDADA, conforme modelo do ANEXO V, devidamente preenchida e assinada.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados); e

6.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.3.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, devendo responder através do “chat” eventuais pedidos de esclarecimentos.

6.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Para aqueles licitantes que deixaram de inserir os documentos de habilitação no momento do cadastramento de sua proposta, deverão enviá-los por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 30 (trinta) minutos após o término da disputa, juntamente com a proposta readequada.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, como Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.2. O Aceite da Ordem de Fornecimento, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, período durante o qual poderão ser emitidas as requisições ou ordens de fornecimento.

7.3.1. Para fins do disposto nos §§7º e 8º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/21, fica estabelecido o índice IPCA/IBGE ou aquele que vier a substitui-lo para fins de reajustamento da contratação, observados os critérios estabelecidos pela lei de licitações e contratos administrativos.

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

7.5. Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes ou de agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8. SANÇÕES

8.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Ao licitante ou contratado que incorrer em infração administrativa poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

8.3. As sanções administrativas aplicáveis são:

8.3.1. advertência;

8.3.2. multa;

8.3.3. impedimento de licitar e contratar; e

8.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente cabíveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. Pelo atraso injustificado de até 05 (cinco) dias na entrega, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8.6. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da caracterização de inexecução contratual.

8.7. Pela inexecução total ou parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida,

observadas a gravidade da infração, as circunstâncias do caso e a proporcionalidade.

8.8. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, bem como a não apresentação da proposta ajustada quando regularmente solicitada, poderá caracterizar descumprimento total da obrigação assumida e sujeitar o responsável às sanções cabíveis.

8.9. Antes da aplicação de multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de 03 (três) anos e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, na forma do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos e produzirá os efeitos definidos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

8.14. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.15. A multa poderá ser descontada dos créditos eventualmente devidos ao sancionado ou cobrada administrativa ou judicialmente, não constituindo a retenção de pagamentos sanção autônoma.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

9.2.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. O disposto nos subitens “9.2.1” e “9.2.3” poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9.4. No caso do subitem “9.2.2”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que

não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente cabíveis, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.15. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.16.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.16.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.16.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;

9.16.4. ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL;

9.16.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;

9.16.6. ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Embu das Artes/SP, data da assinatura eletrônica.

ABEL RODRIGUES ARANTES:33054181847

Assinado de forma digital por ABEL RODRIGUES ARANTES:33054181847
Dados: 2026.09.29 09:17:48 -03'00'

ABEL RODRIGUES ARANTES
PRESIDENTE

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

NOTA: Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no Portal Eletrônico BLL que efetivamente irá executar o objeto da presente dispensa, sob pena de irrevogável inabilitação do participante.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreende- dor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (https://solucoes.receita.fa-

zenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ou https://servi-cos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaim-pressao.asp);

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Serviços/CertidaoInternet/PJ/Consultar/);

2.3. prova de regularidade estadual (Débitos Inscritos em Dívida Ativa);

2.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

2.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (https://cndt-certi-dao.tst.jus.br/início.Faces).

3. DECLARAÇÕES

3.1. Para fins de aceitação da proposta e de habilitação, o fornecedor deverá apresentar a DECLARAÇÃO CONSOLIDADA, conforme modelo do ANEXO V, devidamente preenchida e assinada, contemplando:

3.1.1. declaração de que os produtos ofertados atendem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas pertinentes da ABNT (item 6 do Anexo V);

3.1.2. declaração de que os materiais são novos, sem uso, e possuem garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, com substituição do item defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sem ônus adicional para a Administração (item 6 do Anexo V);

3.1.3. declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 (item 1 do Anexo V);

3.1.4. declaração de inexistência de impedimento legal, nos termos dos arts. 9º, § 1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021 e do subitem 2.2 do Aviso (item 2 do Anexo V);

3.1.5. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 (item 3 do Anexo V);

3.1.6. declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 (item 4 do Anexo V);

3.1.7. declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (item 5 do Anexo V);

3.1.8. declaração de integridade, anticorrupção e ausência de conflito de interesses (item 7 do Anexo V);

3.1.9. declaração de atualidade das informações e de manutenção das condições de habilitação (item 8 do Anexo V);

3.1.10. declaração de ciência da vedação à subcontratação (item 9 do Anexo V);

3.1.11. declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e de observância do limite de receita bruta, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 (item 10 do Anexo V).

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais, insumos e equipamentos de tecnologia da informação e infraestrutura tecnológica, elétrica e de rede, para atendimento às necessidades do Centro de Processamento de Dados (CPD) e das atividades institucionais da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

1.2. A contratação visa suprir o CPD e os setores administrativos com materiais e equipamentos indispensáveis ao regular funcionamento das atividades institucionais, incluindo recursos computacionais móveis, equipamento de visualização para o sistema de videomonitoramento e armazenamento externo portátil para suporte às rotinas de transferência, cópia e contingência de dados, evitando falhas operacionais, indisponibilidade de recursos e interrupções no atendimento aos setores.

1.3. A aquisição proporcionará melhoria no desempenho e disponibilidade dos equipamentos, redução de falhas e chamados técnicos, aumento da vida útil dos componentes existentes, maior mobilidade para as atividades administrativas, apoio à operação do sistema de segurança por videomonitoramento e maior disponibilidade de recurso portátil de armazenamento para o CPD.

1.4. A contratação ocorrerá em lote único, mantida a deliberação administrativa anteriormente adotada. Embora os itens possuam naturezas distintas, integram uma mesma solução institucional de tecnologia, suporte, energia, conectividade, armazenamento e operação dos recursos computacionais e de videomonitoramento. A aquisição unificada reduz custos administrativos de processamento e gestão, simplifica o recebimento e a fiscalização, centraliza a responsabilidade por entrega, garantia e substituições e favorece a coordenação logística. A pesquisa de mercado revisada demonstrou disponibilidade de múltiplas marcas e modelos para os novos equipamentos, sem indicação de marca no objeto. A Administração deverá, antes da publicação, revalidar que a formação em lote

único não provoca restrição indevida à competitividade, considerando a diversidade de itens e o apontamento jurídico já constante dos autos.

1.5. Especificações dos itens:

Item	Descrição	Quantidade	Especificações mínimas
SSD 480 GB	Armazenamento SATA III	15	Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) compatível com 2.0; Leitura sequencial até 500MB/s; Gravação até 450MB/s; Tecnologia **3D NAND** para maior vida útil (MTBF 1.5 milhões de horas).
Leitor NVMe	Adaptador Externo USB	1	Compatível com SSD M.2 NVMe, chaves M-Key e/ou B+M Key, conforme padrão de mercado.
Memória DDR3L	8 GB DDR3L 1600MHz	8	Tensão: **1,35V/1,5V conforme equipamento**; Frequência: 1600 MHz (PC3L-12800); Latência CAS: CL11; Aplicação: Desktop (Non-ECC, Unbuffered).
Memória DDR4	8 GB DDR4 2400MHz	8	Tensão: 1.2V; Frequência: 2400 MHz (PC4-19200); Latência CAS: CL17; Aplicação: Desktop (288-pin DIMM).
Adaptador Wi-Fi	USB Dual Band 1200Mbps	5	Interface **USB 3.0**; Dual Band (2.4GHz 300Mbps / 5GHz 867Mbps); Antena externa de alto ganho; Padrões IEEE 802.11ac/a/b/g/n.
Filtro de Linha	5 Tomadas Bivolt	30	Com protetor contra surtos; 10 A (127/220V); Cabo mínimo 1,5m; Certificação Inmetro; Material antichama.
Nobreak	1200 VA Bivolt	20	Topologia: **Line Interactive (Interativo)**; Forma de onda: Senoidal aproximada; Estabilizador interno (AVR); Mínimo 6 tomadas NBR 14136; Partida a frio.
Fonte 500W	Real 80 Plus Bronze	20	Certificação **80 Plus Bronze**; PFC Ativo; Proteções (OVP, SCP, OPP); Ventoinha 120mm silenciosa; Bivolt Automático.
Switch KVM	4 Portas VGA/USB	1	Resolução máxima 2048 x 1536 @ 60Hz; Troca via botão ou teclas de atalho (Hotkeys); **Acompanha 4 conjuntos de cabos** (VGA + USB).

Item	Descrição	Quantidade	Especificações mínimas
Limpa Contatos	Spray 300 ml	1	Não condutivo; Secagem rápida; Sem resíduos; Removedor de óleos e graxas; Para uso em placas, conectores e relés.
Passa Fio	Alma de Aço 10m	1	Revestimento em polipropileno; Ponta metálica arredondada; Alta flexibilidade e resistência à tração (alma de aço interna).
Chave Philips	Magnetizada CRV	1	Haste em aço **Cromo Vanádio (CRV)**; Ponta magnetizada endurecida; Cabo ergonômico emborrachado (Antiderrapante).
Bateria 9V	Alcalina Profissional	5	Tecnologia **Alcalina** (Livre de mercúrio/cádmio); Prazo de validade mínimo de 5 anos; Recomendado para uso contínuo em instrumentos de medição.
Bateria CR2032	3V Lithium (Moeda)	10	Modelo **CR2032** (~20mm x 3,2mm); Tecnologia de Lítio 3V; Alta densidade de carga para placas-mãe.
Patch Cord	1,5m Azul Cat. 6	30	Padrão U/UTP; Condutor **100% Cobre** (24 AWG); Capa em PVC retardante a chamas (CM).
Cabo de Rede	Caixa 305m Cat. 6	1	Cabo de Rede UTP Categoria 6, fornecido em caixa com 305 metros, para uso em sistemas de cabeamento estruturado. Deverá possuir condutores sólidos em cobre eletrolítico puro (100% cobre), calibre mínimo 23 AWG, impedância característica de 100 ± 15 Ω, frequência mínima de operação de 250 MHz, atendendo aos requisitos de desempenho da Categoria 6. O cabo deverá atender às normas técnicas ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801 e ABNT NBR 14565, possuir capa externa em PVC retardante à chama, classificação mínima CM ou CMX, e apresentar homologação vigente da ANATEL.
Extensão	5 Metros Bivolt	5	Cabo PP circular 3x0,75mm² ou 3x1,00mm²; Corrente máxima **10A**; Tomadas 2P+T (Novo padrão brasileiro); Selo Inmetro.

Item	Descrição	Quantidade	Especificações mínimas
Fita Isolante	Classe A 20m	2	Fita Profissional **Classe A**; Espessura 0,19mm; Flamabilidade: Autoextinguível; Isolação até 750V; Norma NBR NM 60454-3-1.
Fita Dupla Face	Fixação Extrema	2	Alta fixação, compatível com uso técnico, resistência mínima conforme ficha técnica do fabricante.
Abraçadeiras	200mm x 3,6mm	500	Material: Nylon 6.6; Resistente a **Raios UV**; Tensão de ruptura mínima 18kg; Temperatura de operação: -40°C a +85°C.
Notebook	Equipamento para uso administrativo	6	Equipamento novo e sem uso; processador x86-64 Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5, ou equivalente/superior, com mínimo de 4 núcleos e 8 threads e frequência turbo de 4,0 GHz ou superior; memória RAM mínima de 8 GB (DDR4, DDR5, LPDDR5 ou tecnologia superior); SSD mínimo de 256 GB, padrão NVMe PCIe; tela mínima de 14", resolução mínima Full HD 1920x1080 ou superior; sistema operacional Windows 11 Home ou Pro, 64 bits, PT-BR, original, licenciado e ativado; Wi-Fi 5 ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; no mínimo 2 portas USB-A, 1 porta USB-C e 1 HDMI; webcam HD ou superior e microfone integrados; teclado padrão brasileiro ABNT2; TPM 2.0 ou recurso de segurança equivalente compatível com Windows 11; carregador original bivolt; garantia mínima de 12 meses.

Item	Descrição	Quantidade	Especificações mínimas
Smart TV 50"	Visualização do sistema de videomonitoramento	1	Equipamento novo e sem uso; tela de 50 polegadas; resolução mínima 4K UHD (3840x2160); tecnologia LED, DLED, QLED ou superior; taxa de atualização mínima de 60 Hz; Smart TV com plataforma própria do fabricante; Wi-Fi integrado; mínimo de 3 entradas HDMI e 1 entrada USB; compatibilidade com sinais HDMI Full HD e 4K para conexão ao equipamento de gravação/gerenciamento do sistema de videomonitoramento; compatibilidade com padrão VESA para fixação; controle remoto e cabo de alimentação; alimentação bivolt; garantia mínima de 12 meses.
SSD Externo Portátil 1 TB	Armazenamento externo portátil	1	Equipamento novo e sem uso; capacidade mínima de 1 TB; interface USB 3.2 Gen 2 ou superior; conector USB-C, acompanhado de cabo para conexão ao equipamento (USB-C/USB-A ou equivalente); desempenho nominal de leitura sequencial de 800 MB/s ou superior; alimentação via USB; compatível com Windows; garantia mínima de 12 meses.

1.6. As especificações devem seguir este Termo de Referência e do instrumento convocatório da contratação direta (solicitação de cotação), e ocorrerão por desempenho, admitindo-se equivalentes, vedada a indicação de marca.

1.7. Os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente NBR 5410, NBR 14136, NBR 14565, NBR IEC 62040-1, NBR IEC 62368-1, NBR IEC 60086 e demais normas correlatas, garantindo padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho e compatibilidade com a infraestrutura existente.

1.8. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.9. O local de entrega será a Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, localizada à Rua Marcelino Pinto Teixeira, nº 50 – Parque Industrial Ramos de Freitas – Embu das Artes – SP.

1.10. O fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante requisições ou ordens de fornecimento emitidas durante a vigência contratual, sem periodicidade fixa, quantidade mínima por pedido ou obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados. O prazo de entrega de cada requisição ou ordem de fornecimento será de 07 (sete) dias úteis, contado de seu recebimento pela contratada.

2. DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.1. A sessão pública de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, e será conduzida pelo condutor do procedimento, com o auxílio da equipe de apoio designada nos autos e indicada no sistema pela autoridade competente.

2.2. A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme modelo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

2.2.1. Descrição completa do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência.

2.2.2. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta contratação e total sujeição à legislação pertinente.

2.2.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

2.2.4. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

2.2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

2.2.6. O preço global deverá ser proposto considerando-se os quantitativos máximos estimados, incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, embalagens, logística, garantias, despesas administrativas e demais encargos necessários, além do lucro, sem que disso decorra obrigação de consumo integral pela Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre de demanda formal da Diretoria-Geral, visando à manutenção, atualização e suporte da infraestrutura tecnológica do CPD. Durante a fase preparatória, foi identificada necessidade superveniente de incluir 06 (seis) notebooks para as atividades administrativas, 01 (um) televisor de 50 (cinquenta) polegadas para visualização das imagens do novo sistema institucional de videomonitoramento e 01 (um) SSD externo portátil de 1 TB para armazenamento, transferência e contingência de dados. A inclusão do SSD no procedimento em curso consolida a demanda de mesma natureza e evita aquisição autônoma por pronto pagamento enquanto já tramita contratação direta para esse gênero de objeto.

3.2. A medida é necessária para garantir o pleno funcionamento dos sistemas e equipamentos institucionais, disponibilizar recursos computacionais móveis aos setores administrativos, viabilizar a exibição centralizada das imagens do sistema de câmeras de segurança e disponibilizar armazenamento portátil de maior capacidade e desempenho ao CPD, evitando falhas, interrupções e prejuízos à execução das atividades administrativas e legislativas.

3.3. A aquisição contribuirá para a melhoria do desempenho e da disponibilidade dos equipamentos, maior estabilidade e segurança da infraestrutura, mobilidade operacional dos usuários administrativos, melhor acompanhamento das imagens de segurança e apoio às rotinas de cópia, transferência e contingência de dados, assegurando continuidade e eficiência dos serviços públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução compreende a aquisição integrada dos materiais de informática, energia, elétrica e rede já previstos, acrescida de 06 (seis) notebooks, 01 (um) televisor de 50 (cinquenta) polegadas e 01 (um) SSD externo portátil de 1 TB. Os componentes destinam-se à manutenção e atualização da infraestrutura tecnológica; os notebooks ampliam a capacidade de trabalho administrativo móvel; o televisor atua como equipamento de visualização das imagens do sistema institucional de videomonitoramento; e o SSD externo portátil provê recurso de armazenamento, transferência e contingência de dados do CPD.

4.2. Dessa forma, os bens a serem adquiridos atendem à necessidade da Câmara Municipal de manter e atualizar seus equipamentos e sistemas, ampliar a disponibilidade de recursos computacionais, apoiar o monitoramento de segurança e as rotinas de armazenamento portátil de dados e promover maior estabilidade, confiabilidade e eficiência das atividades administrativas e legislativas, considerando o ciclo de vida e as garantias dos produtos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Durante todo o processo administrativo, desde a fase de planejamento até a entrega e utilização dos materiais de informática, deverão ser observadas práticas que promovam a mitigação dos impactos ambientais relacionados à aquisição, ao uso e ao descarte dos bens, assegurando a preservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos públicos.

5.2. Deverão ser adotadas, sempre que possível, as seguintes medidas:

5.2.1. Preferência por equipamentos com maior eficiência energética, tais como fontes de alimentação com certificação de eficiência, nobreaks com melhor desempenho energético e dispositivos que contribuam para a redução do consumo de energia elétrica;

5.2.2. Aquisição de componentes e equipamentos com tecnologia atualizada, maior durabilidade e confiabilidade, incluindo SSDs internos e externos, memórias, fontes, notebooks e equipamentos de visualização, reduzindo a

necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos;

5.2.3. Preferência por materiais que atendam às normas técnicas e certificações aplicáveis, incluindo certificação do INMETRO e/ou da ANATEL, quando couber, bem como conformidade com diretivas ambientais e restrição de substâncias nocivas;

5.2.4. Destinação ambientalmente adequada de equipamentos e componentes substituídos ou inservíveis, tais como SSDs, memórias, baterias, nobreaks e cabos, observando-se a logística reversa quando aplicável;

5.2.5. Descarte ambientalmente adequado de pilhas e baterias, em conformidade com normas ambientais vigentes e sistemas de coleta específicos;

5.2.6. Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis de fabricação, acondicionamento, embalagem e transporte dos produtos;

5.2.7. Utilização racional dos equipamentos e materiais adquiridos, com orientações internas voltadas ao uso eficiente, conservação e prolongamento da vida útil dos bens;

5.2.8. Adoção de soluções que reduzam a geração de resíduos de cabeamento e materiais de instalação, priorizando planejamento adequado da infraestrutura de rede.

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. A eventual subcontratação não se mostra necessária nem vantajosa à Administração, podendo, inclusive, comprometer o controle da qualidade dos equipamentos fornecidos, dificultar a rastreabilidade da origem dos produtos, fragmentar a responsabilidade contratual e gerar riscos quanto ao cumprimento das obrigações de garantia do material fornecido.

5.5. A vedação à subcontratação visa assegurar maior segurança jurídica, responsabilização direta da contratada pelo fornecimento dos bens requisitados,

padronização na entrega e melhor fiscalização contratual, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da boa governança.

5.6. Dessa forma, conclui-se pela não permissão de subcontratação, por não se mostrar técnica nem administrativamente necessária para a adequada execução do objeto.

5.7. O contratado será responsável por toda a logística de entrega, quanto pela logística reversa, em caso de necessidade superveniente de devolução ou troca de materiais em desacordo com o Termo de Referência.

Garantia da contratação

5.8. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021. Permanecem exigidas as garantias legais e contratuais dos produtos fornecidos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A aquisição do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O fornecimento será parcelado e ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante requisições ou ordens de fornecimento emitidas durante a vigência contratual. Não haverá periodicidade fixa, quantidade mínima por pedido ou obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados. Cada requisição indicará os itens e os quantitativos necessários, observados os limites máximos contratados.

6.1.2. O contratado será responsável por toda a logística necessária ao fornecimento, inclusive embalagem, transporte, seguro, descarga e entrega no local indicado pela Administração, bem como pela logística reversa em caso de troca de produto ou recusa de produto.

6.1.3. O prazo para entrega dos materiais será de até 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento de cada requisição ou ordem de fornecimento.

6.1.4. A entrega deverá ocorrer em horário de expediente, acompanhada da respectiva nota fiscal na Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, localizada à Rua Marcelino Pinto Teixeira, nº 50 – Parque Industrial Ramos de Freitas – Embu das Artes – SP.

6.1.5. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

6.1.5.1. I – Provisório, no ato da entrega;

6.1.5.2. II – Definitivo, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo de até 07 (sete) dias úteis.

Especificação da garantia do objeto (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.2. O prazo de garantia legal do objeto será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia contratual mínima prevista no item seguinte.

6.3. Adicionalmente, o CONTRATADO deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento dos materiais fornecidos.

6.4. Durante o período de garantia, o CONTRATADO deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis**, contados da notificação pela Administração, sem ônus para o órgão contratante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, quando

necessária, destinada ao alinhamento dos procedimentos de requisição, entrega, recebimento, garantia, fiscalização e aplicação de sanções.

7.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Da fiscalização e gestão

7.6. A fiscalização e gestão do contrato serão executadas de acordo com o disposto na Resolução nº 245/2024, que define atribuições dos agentes públicos atuantes no processo de compras e licitações no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

8. ANÁLISE DA MATRIZ DE RISCOS

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva / Mitigação	Responsabilidade
Entrega de materiais com especificações inferiores às exigidas (ex.: SSD interno ou externo com capacidade, interface ou velocidade inferior, memória incompatível, fonte sem certificação adequada).	Média	Alto	Conferência rigorosa no recebimento provisório confrontando a proposta técnica com o produto entregue.	Fiscal do Contrato / CPD
Atraso na entrega por falta de estoque (especialmente componentes de informática importados).	Alta	Médio	Previsão de multas por atraso no Aviso de Contratação Direta e exigência de comprovação de disponibilidade se houver demora excessiva.	Contratada / Gestor

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva / Mitigação	Responsabilidade
Incompatibilidade técnica (peças que não encaixam ou não funcionam nos equipamentos atuais da Câmara).	Baixa	Alto	Descrição detalhada das interfaces (SATA 3.0, NVMe, DDR3L/DDR4) no Termo de Referência.	Planejamento (CPD)
Danos aos materiais durante o transporte (itens frágeis como SSDs e adaptadores).	Média	Médio	Exigência de embalagem adequada e seguro de transporte por conta da contratada.	Contratada
Defeito de fabricação precoce (mortalidade infantil do componente).	Baixa	Médio	Exigência de garantia mínima de 12 meses e substituição em prazo máximo de 10 dias úteis após notificação.	Contratada
Variação excessiva de preços (risco de desequilíbrio econômico-financeiro).	Média	Baixo	Realização de pesquisa de preços ampla e recente antes da publicação do aviso de dispensa.	Setor de Compras

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva / Mitigação	Responsabilidade
Entrega de notebook com hardware, sistema operacional ou licenciamento inferior/incompatível ao especificado.	Média	Alto	Conferência de ficha técnica, marca/modelo, licença do Windows e teste funcional antes do recebimento definitivo.	Fiscal do Contrato / CPD
Incompatibilidade do televisor com a saída de vídeo do equipamento de gravação/gerenciamento do CFTV ou falha na exibição das imagens.	Baixa	Alto	Exigir entradas HDMI e realizar teste funcional de conexão e exibição das imagens antes do recebimento definitivo.	Fiscal do Contrato / CPD

Em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação adota o gerenciamento de **riscos para identificar eventos que possam comprometer o fornecimento e a adequada utilização dos materiais e equipamentos de infraestrutura** tecnológica, inclusive notebooks, equipamento de visualização do sistema de videomonitoramento e SSD externo portátil, definindo ações preventivas e responsabilidades conforme a tabela acima.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

9.1.1. A Administração poderá glosar exclusivamente o valor correspondente aos bens não entregues, recusados ou fornecidos em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

9.1.1.1. deixou de entregar os bens ou quantitativos requisitados;

9.1.1.2. forneceu bens em desconformidade com as especificações, com defeito ou sem a qualidade mínima exigida.

Liquidação

9.2. Após regular aceite definitivo, que poderá ocorrer de forma expressa ou tácita, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1. o prazo de validade;

9.3.2. a data da emissão;

9.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.4. a identificação da requisição ou ordem de fornecimento e dos bens efetivamente entregues;

9.3.5. o valor a pagar; e

9.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

9.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

9.6. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após autorização da Diretoria-Geral e mediante atesto da fiscalização.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.10. O pagamento será parcelado e corresponderá exclusivamente aos produtos efetivamente requisitados, entregues e definitivamente recebidos pela Câmara Municipal, não havendo obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

10. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor total da contratação é de R$ 64.826,68 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme a Pesquisa de Preços Retificada e Consolidada e o mapa de preços atualizados que acompanham o processo administrativo. O valor permanece abaixo do limite atualizado do art. 75, II, para 2026 (R$ 65.492,11), com margem estimada de R$ 665,43, sem prejuízo da certificação do somatório previsto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 antes da publicação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento.

11.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal da estância Turística de Embu das Artes:

11.2.1. **Material de Consumo**: ficha 8, dotação 28.01.3.3.90.30.01.031.0101.2.503.01.1100000, elemento 3.3.90.30,

subelemento 17 – Material de Processamento de Dados, conforme Nota de Reserva nº 62/2026, no valor de R$ 38.805,85;

11.2.2. **Equipamentos e Material Permanente**: ficha 2, dotação 28.01.4.4.90.52.01.031.0101.1.502.01.1100000, elemento 4.4.90.52, subelemento 35 – Equipamentos de Processamento de Dados, conforme Nota de Reserva nº 61/2026, no valor de R$ 25.014,56;

11.3. O valor total reservado é de **R$ 63.820,41**, observada, para cada item da contratação, a classificação orçamentária correspondente.

ABEL RODRIGUES ARANTES:33054181847

Assinado de forma digital por ABEL RODRIGUES ARANTES:33054181847
Dados: 2026.09.29 09:18:47 -03'00'

Embu das Artes/SP, data da assinatura eletrônica.

ABEL RODRIGUES ARANTES
PRESIDENTE

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.097.889/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, senhor ABEL RODRIGUES ARANTES, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, CPF nº _____, resolvem firmar o presente contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais, insumos e equipamentos de tecnologia da informação e infraestrutura tecnológica, elétrica e de rede, para atendimento às necessidades do Centro de Processamento de Dados (CPD) e das atividades institucionais da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

Item	Descrição	Quantidade	Especificações mínimas
SSD 480 GB	Armazenamento SATA III	15	Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) compatível com 2.0; Leitura sequencial até 500MB/s; Gravação até 450MB/s; Tecnologia **3D NAND** para maior vida útil (MTBF 1.5 milhões de horas).
Leitor NVMe	Adaptador Externo USB	1	Compatível com SSD M.2 NVMe, chaves M-Key e/ou B+M Key, conforme padrão de mercado.
Memória DDR3L	8 GB DDR3L 1600MHz	8	Tensão: **1,35V/1,5V conforme equipamento**; Frequência: 1600 MHz (PC3L-12800); Latência CAS: CL11; Aplicação: Desktop (Non-ECC, Unbuffered).
Memória DDR4	8 GB DDR4 2400MHz	8	Tensão: 1.2V; Frequência: 2400 MHz (PC4-19200); Latência CAS: CL17; Aplicação: Desktop (288-pin DIMM).

Item	Descrição	Quantidade	Especificações mínimas
Adaptador Wi-Fi	USB Dual Band 1200Mbps	5	Interface **USB 3.0**; Dual Band (2.4GHz 300Mbps / 5GHz 867Mbps); Antena externa de alto ganho; Padrões IEEE 802.11ac/a/b/g/n.
Filtro de Linha	5 Tomadas Bivolt	30	Com protetor contra surtos; 10 A (127/220V); Cabo mínimo 1,5m; Certificação Inmetro; Material antichama.
Nobreak	1200 VA Bivolt	20	Topologia: **Line Interactive (Interativo)**; Forma de onda: Senoidal aproximada; Estabilizador interno (AVR); Mínimo 6 tomadas NBR 14136; Partida a frio.
Fonte 500W	Real 80 Plus Bronze	20	Certificação **80 Plus Bronze**; PFC Ativo; Proteções (OVP, SCP, OPP); Ventoinha 120mm silenciosa; Bivolt Automático.
Switch KVM	4 Portas VGA/USB	1	Resolução máxima 2048 x 1536 @ 60Hz; Troca via botão ou teclas de atalho (Hotkeys); **Acompanha 4 conjuntos de cabos** (VGA + USB).
Limpa Contatos	Spray 300 ml	1	Não condutivo; Secagem rápida; Sem resíduos; Removedor de óleos e graxas; Para uso em placas, conectores e relés.
Passa Fio	Alma de Aço 10m	1	Revestimento em polipropileno; Ponta metálica arredondada; Alta flexibilidade e resistência à tração (alma de aço interna).
Chave Philips	Magnetizada CRV	1	Haste em aço **Cromo Vanádio (CRV)**; Ponta magnetizada endurecida; Cabo ergonômico emborrachado (Antiderrapante).
Bateria 9V	Alcalina Profissional	5	Tecnologia **Alcalina** (Livre de mercúrio/cádmio); Prazo de validade mínimo de 5 anos; Recomendado para uso contínuo em instrumentos de medição.
Bateria CR2032	3V Lithium (Moeda)	10	Modelo **CR2032** (~20mm x 3,2mm); Tecnologia de Lítio 3V; Alta densidade de carga para placas-mãe.
Patch Cord	1,5m Azul Cat. 6	30	Padrão U/UTP; Condutor **100% Cobre** (24 AWG); Capa em PVC retardante a chamas (CM).

Item	Descrição	Quantidade	Especificações mínimas
Cabo de Rede	Caixa 305m Cat. 6	1	Cabo de Rede UTP Categoria 6, fornecido em caixa com 305 metros, para uso em sistemas de cabeamento estruturado. Deverá possuir condutores sólidos em cobre eletrolítico puro (100% cobre), calibre mínimo 23 AWG, impedância característica de 100 ± 15 Ω, frequência mínima de operação de 250 MHz, atendendo aos requisitos de desempenho da Categoria 6. O cabo deverá atender às normas técnicas ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801 e ABNT NBR 14565, possuir capa externa em PVC retardante à chama, classificação mínima CM ou CMX, e apresentar homologação vigente da ANATEL.
Extensão	5 Metros Bivolt	5	Cabo PP circular 3x0,75mm² ou 3x1,00mm²; Corrente máxima **10A**; Tomadas 2P+T (Novo padrão brasileiro); Selo Inmetro.
Fita Isolante	Classe A 20m	2	Fita Profissional **Classe A**; Espessura 0,19mm; Flamabilidade: Autoextinguível; Isolação até 750V; Norma NBR NM 60454-3-1.
Fita Dupla Face	Fixação Extrema	2	Alta fixação, compatível com uso técnico, resistência mínima conforme ficha técnica do fabricante.
Abraçadeiras	200mm x 3,6mm	500	Material: Nylon 6.6; Resistente a **Raios UV**; Tensão de ruptura mínima 18kg; Temperatura de operação: -40°C a +85°C.

Item	Descrição	Quantidade	Especificações mínimas
Notebook	Equipamento para uso administrativo	6	Equipamento novo e sem uso; processador x86-64 Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5, ou equivalente/superior, com mínimo de 4 núcleos e 8 threads e frequência turbo de 4,0 GHz ou superior; memória RAM mínima de 8 GB (DDR4, DDR5, LPDDR5 ou tecnologia superior); SSD mínimo de 256 GB, padrão NVMe PCIe; tela mínima de 14", resolução mínima Full HD 1920x1080 ou superior; sistema operacional Windows 11 Home ou Pro, 64 bits, PT-BR, original, licenciado e ativado; Wi-Fi 5 ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; no mínimo 2 portas USB-A, 1 porta USB-C e 1 HDMI; webcam HD ou superior e microfone integrados; teclado padrão brasileiro ABNT2; TPM 2.0 ou recurso de segurança equivalente compatível com Windows 11; carregador original bivolt; garantia mínima de 12 meses.
Smart TV 50"	Visualização do sistema de videomonitoramento	1	Equipamento novo e sem uso; tela de 50 polegadas; resolução mínima 4K UHD (3840x2160); tecnologia LED, DLED, QLED ou superior; taxa de atualização mínima de 60 Hz; Smart TV com plataforma própria do fabricante; Wi-Fi integrado; mínimo de 3 entradas HDMI e 1 entrada USB; compatibilidade com sinais HDMI Full HD e 4K para conexão ao equipamento de gravação/gerenciamento do sistema de videomonitoramento; compatibilidade com padrão VESA para fixação; controle remoto e cabo de alimentação; alimentação bivolt; garantia mínima de 12 meses.

Item	Descrição	Quantidade	Especificações mínimas
SSD Externo Portátil 1 TB	Armazenamento externo portátil	1	Equipamento novo e sem uso; capacidade mínima de 1 TB; interface USB 3.2 Gen 2 ou superior; conector USB-C, acompanhado de cabo para conexão ao equipamento (USB-C/USB-A ou equivalente); desempenho nominal de leitura sequencial de 800 MB/s ou superior; alimentação via USB; compatível com Windows; garantia mínima de 12 meses.

1.2. O fornecimento observará as especificações, quantidades, condições e critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos que integram a contratação.

1.3. O local de entrega será a Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, situada na Rua Marcelino Pinto Teixeira, nº 50, Parque Industrial Ramos de Freitas, Embu das Artes/SP, CEP 06816-000.

1.4. O fornecimento será parcelado e ocorrerá conforme a necessidade da CONTRATANTE. O prazo de entrega de cada requisição ou ordem de fornecimento será de 07 (sete) dias úteis, contado de seu recebimento pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA fornecerá os bens mediante requisições ou ordens de fornecimento emitidas durante a vigência contratual, observados os itens, quantitativos e locais nelas indicados.

2.2. Não haverá periodicidade fixa, quantidade mínima por requisição ou obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados, os quais representam limites máximos da contratação.

2.3. Os bens deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições, acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados e documentos de garantia, quando aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VIGÊNCIA

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor máximo de R$ _____ (_____), com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período durante o qual poderão ser emitidas as requisições ou ordens de fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal correspondente aos bens efetivamente requisitados, entregues e aceitos, com indicação dos valores unitários e totais, em nome da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, CNPJ nº 06.097.889/0001-53, endereço: Rua Marcelino Pinto Teixeira, nº 50, Parque Industrial Ramos de Freitas, CEP 06816-000, Embu das Artes/SP.

4.2. O pagamento será efetuado por depósito ou ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, com base na nota fiscal devidamente conferida e atestada pelo servidor competente. O atraso na apresentação ou correção dos documentos de cobrança implicará a correspondente prorrogação do prazo de pagamento.

4.3. O pagamento será parcelado e corresponderá exclusivamente aos produtos efetivamente requisitados, entregues e definitivamente recebidos pela CONTRATANTE, não havendo obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

4.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação do documento válido.

4.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, pela variação pro rata tempore do IPCA, ou índice que o substitua.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga a:

5.1.1. Emitir as requisições ou ordens de fornecimento, indicando os itens, os quantitativos e as condições de entrega;

5.1.2. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao regular fornecimento;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, registrar as ocorrências e determinar a correção de eventuais irregularidades;

5.1.4. Receber provisória e definitivamente os bens que estiverem em conformidade com o contrato e com o Termo de Referência;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, exigindo sua substituição no prazo aplicável;

5.1.6. Efetuar o pagamento correspondente aos bens efetivamente requisitados, entregues e aceitos, após a regular liquidação da despesa;

5.1.7. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer descumprimento contratual e exigir o saneamento da irregularidade;

5.1.8. Aplicar as sanções e demais medidas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento dos bens efetivamente requisitados, de acordo com o Termo de Referência, sua proposta e as requisições emitidas, obrigando-se a:

6.1.1. Entregar os bens requisitados no prazo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento de cada requisição ou ordem de fornecimento;

6.1.2. Fornecer produtos novos, sem uso, em perfeitas condições e integralmente compatíveis com as especificações técnicas exigidas;

6.1.3. Responsabilizar-se por embalagem, transporte, seguro, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega;

6.1.4. Entregar os bens acompanhados da nota fiscal e, quando aplicável, de manuais, certificados, fichas técnicas e documentos de garantia;

6.1.5. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os bens recusados, avariados, defeituosos ou em desconformidade, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.6. Assegurar a garantia legal e contratual dos produtos e realizar, durante sua vigência, a substituição, o reparo ou a correção dos itens defeituosos;

6.1.7. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.1.8. Cumprir a legislação aplicável e as normas técnicas, de segurança, ambientais e de qualidade pertinentes ao objeto;

6.1.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a regularidade do fornecimento;

6.1.10. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários ao cumprimento do contrato;

6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.1.12. Não transferir nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto, em conformidade com a vedação à subcontratação prevista no Termo de Referência;

6.1.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.14. Não caucionar nem utilizar o contrato para operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.15. Fornecer os equipamentos em embalagens capazes de evitar danos durante o transporte e processo logístico da entrega do produto;

6.1.16. Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERACÕES

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal da estância Turística de Embu das Artes:

8.1.1. **Material de Consumo**: ficha 8, dotação 28.01.3.3.90.30.01.031.0101.2.503.01.1100000, elemento 3.3.90.30, subelemento 17 – Material de Processamento de Dados, conforme Nota de Reserva nº 62/2026, no valor de R$ 38.805,85;

8.1.2. **Equipamentos e Material Permanente**: ficha 2, dotação 28.01.4.4.90.52.01.031.0101.1.502.01.1100000, elemento 4.4.90.52, subelemento 35 – Equipamentos de Processamento de Dados, conforme Nota de Reserva nº 61/2026, no valor de R$ 25.014,56;

8.2. O valor total do Contrato é de **R$ 63.820,41**, observada, para cada item da contratação, a classificação orçamentária correspondente.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pela prática de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, nas hipóteses legalmente cabíveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. Multa, nas modalidades moratória ou compensatória;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Pelo atraso injustificado de até 05 (cinco) dias na entrega, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

9.3. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da caracterização de inexecução contratual.

9.4. Pela inexecução total ou parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, observadas a gravidade da infração e a proporcionalidade.

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de 03 (três) anos e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Antes da aplicação de multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível. A multa poderá ser descontada de créditos devidos à CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente, não constituindo a retenção de pagamentos sanção autônoma.

9.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelas formas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. Aplicam-se à extinção contratual as demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Na hipótese de extinção, serão devidos à CONTRATADA apenas os valores correspondentes aos bens regularmente entregues e aceitos, sem prejuízo das consequências legais e contratuais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Compete à Administração fiscalizar e acompanhar a execução contratual, bem como fazer cumprir as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Embu das Artes/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

Embu das Artes, data da assinatura eletrônica.

ABEL RODRIGUES ARANTES:33054181847

Assinado de forma digital por ABEL RODRIGUES ARANTES:33054181847
Dados: 2026.09.29 09:19:10 -03'00'

CONTRATANTE **ABEL RODRIGUES ARANTES** PRESIDENTE	**CONTRATADO (A)** NOME

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - MINUTA

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ____/20____ - PROCESSO Nº 13/2026 - DISPENSA Nº 06/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais, insumos e equipamentos de tecnologia da informação e infraestrutura tecnológica, elétrica e de rede, para atendimento às necessidades do Centro de Processamento de Dados (CPD) e das atividades institucionais da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes. Com as seguintes especificações:

Item	Descrição	Quantidade	Especificações mínimas
SSD 480 GB	Armazenamento SATA III	15	Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) compatível com 2.0; Leitura sequencial até 500MB/s; Gravação até 450MB/s; Tecnologia **3D NAND** para maior vida útil (MTBF 1.5 milhões de horas).
Leitor NVMe	Adaptador Externo USB	1	Compatível com SSD M.2 NVMe, chaves M-Key e/ou B+M Key, conforme padrão de mercado.
Memória DDR3L	8 GB DDR3L 1600MHz	8	Tensão: **1,35V/1,5V conforme equipamento**; Frequência: 1600 MHz (PC3L-12800); Latência CAS: CL11; Aplicação: Desktop (Non-ECC, Unbuffered).
Memória DDR4	8 GB DDR4 2400MHz	8	Tensão: 1.2V; Frequência: 2400 MHz (PC4-19200); Latência CAS: CL17; Aplicação: Desktop (288-pin DIMM).
Adaptador Wi-Fi	USB Dual Band 1200Mbps	5	Interface **USB 3.0**; Dual Band (2.4GHz 300Mbps / 5GHz 867Mbps); Antena externa de alto ganho; Padrões IEEE 802.11ac/a/b/g/n.
Filtro de Linha	5 Tomadas Bivolt	30	Com protetor contra surtos; 10 A (127/220V); Cabo mínimo 1,5m; Certificação Inmetro; Material antichama.
Nobreak	1200 VA Bivolt	20	Topologia: **Line Interactive (Interativo)**; Forma de onda: Senoidal aproximada; Estabilizador interno (AVR); Mínimo 6 tomadas NBR 14136; Partida a frio.
Fonte 500W	Real 80 Plus Bronze	20	Certificação **80 Plus Bronze**; PFC Ativo; Proteções (OVP, SCP, OPP); Ventoinha 120mm silenciosa; Bivolt Automático.
Switch KVM	4 Portas VGA/USB	1	Resolução máxima 2048 x 1536 @ 60Hz; Troca via botão ou teclas de atalho (Hotkeys); **Acompanha 4 conjuntos de cabos** (VGA + USB).
Limpa Contatos	Spray 300 ml	1	Não condutivo; Secagem rápida; Sem resíduos; Removedor de óleos e graxas; Para uso em placas, conectores e relés.
Passa Fio	Alma de Aço 10m	1	Revestimento em polipropileno; Ponta metálica arredondada; Alta flexibilidade e resistência à tração (alma de aço interna).

Item	Descrição	Quantidade	Especificações mínimas
Chave Philips	Magnetizada CRV	1	Haste em aço **Cromo Vanádio (CRV)**; Ponta magnetizada endurecida; Cabo ergonômico emborrachado (Antiderrapante).
Bateria 9V	Alcalina Profissional	5	Tecnologia **Alcalina** (Livre de mercúrio/cádmio); Prazo de validade mínimo de 5 anos; Recomendado para uso contínuo em instrumentos de medição.
Bateria CR2032	3V Lithium (Moeda)	10	Modelo **CR2032** (~20mm x 3,2mm); Tecnologia de Lítio 3V; Alta densidade de carga para placas-mãe.
Patch Cord	1,5m Azul Cat. 6	30	Padrão U/UTP; Condutor **100% Cobre** (24 AWG); Capa em PVC retardante a chamas (CM).
Cabo de Rede	Caixa 305m Cat. 6	1	Cabo de Rede UTP Categoria 6, fornecido em caixa com 305 metros, para uso em sistemas de cabeamento estruturado. Deverá possuir condutores sólidos em cobre eletrolítico puro (100% cobre), calibre mínimo 23 AWG, impedância característica de 100 ± 15 Ω, frequência mínima de operação de 250 MHz, atendendo aos requisitos de desempenho da Categoria 6. O cabo deverá atender às normas técnicas ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801 e ABNT NBR 14565, possuir capa externa em PVC retardante à chama, classificação mínima CM ou CMX, e apresentar homologação vigente da ANATEL.
Extensão	5 Metros Bivolt	5	Cabo PP circular 3x0,75mm² ou 3x1,00mm²; Corrente máxima **10A**; Tomadas 2P+T (Novo padrão brasileiro); Selo Inmetro.
Fita Isolante	Classe A 20m	2	Fita Profissional **Classe A**; Espessura 0,19mm; Flamabilidade: Autoextinguível; Isolação até 750V; Norma NBR NM 60454-3-1.
Fita Dupla Face	Fixação Extrema	2	Alta fixação, compatível com uso técnico, resistência mínima conforme ficha técnica do fabricante.

Item	Descrição	Quantidade	Especificações mínimas
Abraçadeiras	200mm x 3,6mm	500	Material: Nylon 6.6; Resistente a **Raios UV**; Tensão de ruptura mínima 18kg; Temperatura de operação: -40°C a +85°C.
Notebook	Equipamento para uso administrativo	6	Equipamento novo e sem uso; processador x86-64 Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5, ou equivalente/superior, com mínimo de 4 núcleos e 8 threads e frequência turbo de 4,0 GHz ou superior; memória RAM mínima de 8 GB (DDR4, DDR5, LPDDR5 ou tecnologia superior); SSD mínimo de 256 GB, padrão NVMe PCIe; tela mínima de 14", resolução mínima Full HD 1920x1080 ou superior; sistema operacional Windows 11 Home ou Pro, 64 bits, PT-BR, original, licenciado e ativado; Wi-Fi 5 ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; no mínimo 2 portas USB-A, 1 porta USB-C e 1 HDMI; webcam HD ou superior e microfone integrados; teclado padrão brasileiro ABNT2; TPM 2.0 ou recurso de segurança equivalente compatível com Windows 11; carregador original bivolt; garantia mínima de 12 meses.
Smart TV 50"	Visualização do sistema de videomonitoramento	1	Equipamento novo e sem uso; tela de 50 polegadas; resolução mínima 4K UHD (3840x2160); tecnologia LED, DLED, QLED ou superior; taxa de atualização mínima de 60 Hz; Smart TV com plataforma própria do fabricante; Wi-Fi integrado; mínimo de 3 entradas HDMI e 1 entrada USB; compatibilidade com sinais HDMI Full HD e 4K para conexão ao equipamento de gravação/gerenciamento do sistema de videomonitoramento; compatibilidade com padrão VESA para fixação; controle remoto e cabo de alimentação; alimentação bivolt; garantia mínima de 12 meses.

Item	Descrição	Quantidade	Especificações mínimas
SSD Externo Portátil 1 TB	Armazenamento externo portátil	1	Equipamento novo e sem uso; capacidade mínima de 1 TB; interface USB 3.2 Gen 2 ou superior; conector USB-C, acompanhado de cabo para conexão ao equipamento (USB-C/USB-A ou equivalente); desempenho nominal de leitura sequencial de 800 MB/s ou superior; alimentação via USB; compatível com Windows; garantia mínima de 12 meses.

VALOR: R$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

RESPONSÁVEL JURÍDICO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Estadual N°. 109, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Embu das Artes, data da assinatura eletrônica.

ABEL RODRIGUES ARANTES:33054181847

Assinado de forma digital por ABEL RODRIGUES ARANTES:33054181847
Dados: 2026.09.29 09:19:32 -03'00'

CONTRATANTE
ABEL RODRIGUES ARANTES
PRESIDENTE

CONTRATADO (A)
NOME

GESTOR DO CONTRATO:
ASSINATURA:

FISCAL DO CONTRATO
ASSINATURA:

ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	RG:
Email:	CPF:
Responsável Financeiro:	
E-mail do Financeiro:	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante, especificado acima, concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições queseguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

1.1. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios, dos quais venha a participar;

1.2. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida noseditais, para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

1.3. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

1.4. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

1.5. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

1.6. O Licitante, reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação, implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, e seguem reiteradas abaixo:

1.7. Em Licitações, nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

1.8. Em Licitações, nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

1.9. O não pagamento das cobranças, mencionadas acima, sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

1.10. Em caso de cancelamento da Licitação, realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores, eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica, no respectivo lote cancelado.

1.11. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária, referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos acima.

1.12. O presente Termo de Adesão, é válido por tempo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.

1.13. A rescisão do presente Termo, não isenta o Licitante, de quaisquer ônus devidos à BLL referentes ao seu período válido.

CIDADE, **DIA** de **MÊS** de **ANO**

ASSINATURA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E CONFORMIDADE LEGAL
(LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. Preencher todos os campos indicados entre colchetes e assinalar com “X” uma das opções dos subitens 4.1 e 10.1.
2. A declaração deve ser firmada pelo representante legal do fornecedor ou por procurador com poderes específicos, admitida a assinatura digital (subitem 6.14 do Aviso).
3. A deve ser inserida no sistema da BLL no cadastramento da proposta ou, no máximo, juntamente com a declaração integra a documentação de habilitação e proposta readequada, no prazo do subitem 6.9 do Aviso.

Ilmo. Senhor Condutor,

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR], inscrita no CNPJ sob nº [PREENCHER], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP], telefone [PREENCHER], e-mail [PREENCHER], neste ato representada por seu(sua) [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [PREENCHER] e do RG nº [PREENCHER], para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº 06/2026 (Processo Administrativo nº 13/2026), cujo objeto é o fornecimento parcelado de materiais, insumos e equipamentos de tecnologia da informação e infraestrutura tecnológica, elétrica e de rede, para atendimento às necessidades do Centro de Processamento de Dados (CPD) e das atividades institucionais da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, **DECLARA, sob as penas da lei,** o que segue:

1. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021; subitem 6.1 e Anexo I do Aviso)

1.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a presente contratação, em conformidade com o objeto a ser contratado e com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo II do Aviso), respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.2. Tem pleno conhecimento das condições do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, aceita-as integralmente e atende às exigências de habilitação nele previstas.

2. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

(arts. 9º, § 1º, e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; subitem 2.2 do Aviso)

2.1. Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito aplicável, não incorre nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e comunicará imediatamente qualquer fato superveniente que altere essa condição.

2.2. Em especial, e sem prejuízo do subitem anterior:

a) não se encontra, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, nem atua em substituição a pessoa física ou jurídica sancionada com o intuito de burlar a efetividade da sanção (art. 14, III e § 1º);

b) nem o fornecedor nem seus sócios, administradores ou dirigentes mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem são deles cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

c) não participa deste procedimento concorrendo com empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (art. 14, V);

d) não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

e) não possui agente público da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes em seu quadro societário, de administração ou de representação, nem conta com a participação, direta ou indireta, de tal agente no procedimento ou na execução do contrato (art. 9º, § 1º);

f) não se enquadra em nenhuma das demais vedações previstas no subitem 2.2 do Aviso, inclusive as relativas à proibição imposta pelo Plenário do CADE, à condenação por ato de improbidade administrativa e à declaração de inidoneidade pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3. CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(arts. 63, IV, 92, XVII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 93 da Lei nº 8.213/1991)

4.1. Cumpre integralmente a reserva legal de cargos destinada a pessoas com deficiência e a reabilitados da Previdência Social, conforme determina a legislação trabalhista e o art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se na seguinte situação (assinalar uma opção):

() possui 100 (cem) ou mais empregados e preenche o percentual de cargos exigido pelo art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

() possui menos de 100 (cem) empregados e, por isso, não está sujeita à reserva prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, observando as demais reservas de cargos previstas em normas específicas que lhe sejam aplicáveis.

4.2. Caso contratada, cumprirá, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as previstas em outras normas específicas, comprovando-a sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

5. INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

(art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; subitem 3.4.2 do Aviso)

5.1. A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, estando ciente de que esta declaração é exigida sob pena de desclassificação.

6. ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES, GARANTIA E SUFICIÊNCIA DO PREÇO

(subitens 1.4, 1.8 e 3.4 do Aviso; subitem 3.1 do Anexo I; Termo de Referência – Anexo II)

6.1. Os produtos ofertados atendem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas pertinentes da ABNT, possuindo certificação do INMETRO e/ou da ANATEL, quando aplicável.

6.2. Os materiais são novos, sem uso, e possuem garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, com substituição do item defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

6.3. Os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos quantitativos máximos estimados, incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.4. Tem ciência de que o fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração, mediante requisições ou ordens de fornecimento, sem periodicidade fixa, quantidade mínima por pedido ou obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados, com prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis por requisição.

7. INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(Lei nº 12.846/2013; arts. 9º, § 1º, 14, IV, e 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021; subitem 7.5 do Aviso)

7.1. Compromete-se a atuar em conformidade com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e demais normas de integridade e anticorrupção aplicáveis, abstendo-se de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, e a comunicar à Administração eventual situação de conflito de interesses relacionada à contratação.

7.2. Caso contratada, não contratará, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes ou de agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ATUALIDADE DAS INFORMAÇÕES E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021; subitem 7.4 do Aviso)

8.1. Todas as informações e documentos apresentados permanecem válidos e atualizados, comprometendo-se a comunicar de imediato quaisquer fatos supervenientes que possam alterar a regularidade fiscal, trabalhista ou jurídica da empresa até a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

8.2. Caso contratada, manterá, durante toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

(art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021; subitem 5.3 do Termo de Referência – Anexo II)

9.1. Não transferirá nem subcontratará, no todo ou em parte, o objeto da contratação, ciente de que a subcontratação não é admitida, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pelo fornecimento, pela garantia dos bens e por todos os atos de seus prepostos.

10. ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI E OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE RECEITA BRUTA

(art. 4º, caput e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 3º, 18-A e 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; preâmbulo do Aviso)

10.1. Manifesta sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara enquadrar-se como (assinalar uma opção):

() Microempresa (ME), nos termos do art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

() Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;

() Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Não incorre em nenhuma das vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a participar deste procedimento, destinado exclusivamente a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

10.3. Observa o limite de receita bruta previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e a condição do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não tendo celebrado, no ano-calendário de realização desta contratação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.4. Compromete-se a comunicar imediatamente à Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes qualquer alteração superveniente que afaste seu enquadramento ou acarrete o descumprimento do limite referido no subitem 10.3, ciente de que a inobservância dessa obrigação poderá ensejar as sanções previstas na legislação.

11. RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES

(arts. 155, VIII, e 156, IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021; item 8 do Aviso)

11.1. Está ciente de que apresentar declaração falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato constitui infração administrativa sujeita, entre outras sanções, à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível e das demais consequências previstas no Aviso.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

[MUNICÍPIO]/[UF], ____ de _____ de 2026.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO] – CPF nº [PREENCHER]
[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR] – CNPJ nº [PREENCHER]

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Observação 1: Em Papel Timbrado da Empresa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais, insumos e equipamentos de tecnologia da informação e infraestrutura tecnológica, elétrica e de rede, para atendimento às necessidades do Centro de Processamento de Dados (CPD) e das atividades institucionais da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SSD 480 GB	15		
Leitor NVMe	1		
Memória DDR3L	8		
Memória DDR4	8		
Adaptador Wi-Fi	5		
Filtro de Linha	30		
Nobreak	20		
Fonte 500W	20		
Switch KVM	1		
Limpa Contatos	1		
Passa Fio	1		
Chave Philips	1		
Bateria 9V	5		
Bateria CR2032	10		

Patch Cord	30		
Caixa de Cabo de Rede	1		
Extensão	5		
Fita Isolante	2		
Fita Dupla Face	2		
Abraçadeiras	500		
Notebook	6		
Smart TV 50"	1		
SSD Externo Portátil 1 TB	1		

Valor Global: R$ (valor por extenso)

Prazo de fornecimento dos materiais/bens: 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento de cada requisição ou ordem de fornecimento.
Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias).
Prazo de garantia: 12 meses.
DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento de materiais/bens ofertados atende a todas as especificações exigidas no Aviso de Contratação Direta.
DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro conforme especificado no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso de Contratação Direta, frete e lucro.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do licitante ou seu representante legal

Nome do representante:_____

CPF do representante: _____